CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2022

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná ao Senhor EDSON AIRES DA SILVA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Ivaiporã", ao Senhor **Edson Aires da Silva**.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fernando Rodrigues Dorta
VEREADOR

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 1 Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores, o intuito desse Projeto de Decreto Legislativo é homenagear o senhor Edson Aires da Silva. A seguir será exposta a trajetória do homenageado.

Edson Aires da Silva, mais conhecido como Professor Edson Aires, é filho de Aires da Silva in Memoriam e Orlandina Meurer Silva, nasceu em Manoel Ribas, município da região central do Paraná, teve toda sua infância e formação de ensino fundamental em Ivaiporã.

Seus pais foram pioneiros de Ivaiporã, ele como primeiro delegado de polícia de Ivaiporã. Sua formação profissional está intimamente relacionada com a docência. Primeiro atingiu a formação em Geografia e, posteriormente, ampliou o foco para a condução do sistema educacional, tendo graduação em Administração e mestrado em Gestão pela Universidade Federal de Santa Catarina. Iniciou sua trajetória profissional no ano de 1982, no Instituto Ambiental do Paraná. No IAP pôde implementar seu perfil inovador e solidificar seu vínculo com a região, atuando em diversas cidades, especialmente Umuarama e Ivaiporã, carreira essa que perdurou até 1996.

Na docência, o marco temporal é 1989. Lecionou tanto no ensino básico como no ensino superior, carregando em sua bagagem passagens marcantes por instituições de renome, como professor em curso pré-vestibular no Colégio Positivo e como docente na Univale, faculdade fundamental para o desenvolvimento de Ivaiporã, inclusive fez parte do grupo de criou o colégio panamericano. Na Univale, novamente, por conta do seu perfil visionário e pelo vínculo íntimo com as terras da região central do Paraná, assumiu a Direção Geral da Instituição. Participou ativamente na difusão do conhecimento técnico e científico à comunidade, atuando como colunista no Jornal Paraná Centro, escrevendo sobre a área ambiental; no Jornal Caiçara, publicando sobre a área educacional e no Comércio na área de Gestão.

No ano de 2001 foi convidado para auxiliar na criação da Uniguaçu, em União da Vitória. Além de estar à frente da implantação dessa instituição, também assumiu a Coordenação do Curso de Administração. O ano de 2001 é um marco histórico para a cidade

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

de União da Vitória. Com a instalação de uma Faculdade privada, com foco na qualidade de ensino e na democratização do conhecimento, a cidade passou a ser reconhecida no cenário Estadual e Nacional pelos altos índices de qualidade alcançados junto ao Ministério da Educação.

Durante ano de 2006, dentro no Grupo das Coligadas UniBrasil, implantou e dirigiu a Unisulma, Faculdade localizada na cidade de imperatriz, no Maranhão. Em novembro de 2009, com a aquisição, pelo grupo, de mais uma instituição, passou a Dirigir a Faculdade Campo Real em Guarapuava.

A atuação de Edson Aires da Silva foi crucial para que, tanto a Faculdade Campo Real como a Faculdade Uniguaçu, passassem pelo processo de transformação e de ampliação, não só física, mas como de status. Ambas as Faculdades são hoje Centros Universitários, inclusive contando com o curso de Medicina.

Atualmente, além de professor universitário em nível de graduação e pósgraduação, ocupa o cargo de Reitor do Centro Universitário Campo Real e é Reitor do Centro Universitário Uniguaçu. Também é Superintendente das Coligadas UniBrasil.

Ser superintendente das Coligadas significa estar à frente do processo de consultoria e gestão de 04 instituições de ensino superior, a saber a Campo Real, Campus de Guarapuava, Irati e laranjeiras do Sul a Uniguaçu – Campus de Canoinhas, a UCP de Pitanga a Univale de Ivaiporã e do Colégio Panamericano de Ivaiporã. Juntas esses centros de ensino e de acesso à educação somam mais de 15.000 acadêmicos.

Criou nos dois últimos anos, sob sua gestão o grupo UB Campo Real em Irati e Laranjeiras do Sul, como também a UGV/Uniguaçu em Canoinhas, assim como no ano de 2022 adquiriu a Faculdade Dama e criou o Colégio Campo Real – Ensino médio em Laranjeiras do Sul. Em nível nacional, é vinculado à comissão de avaliação do Ministério da Educação, sendo avaliador de instituições de ensino e de cursos espalhados pelo Brasil. E recentemente empossado como membro da academia de letras do centro do Paraná.

Por fim, com a aquisição da Univale em Ivaiporã tem contribuído para o desenvolvimento do Vale do Ivaí com a criação de vários cursos superiores como

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 3
Est. do Paraná

Odontologia, Engenharia civil, enfermagem entre outros, atraindo estudantes de várias regiões que buscam uma melhor qualidade de vida para si a para suas comunidades.

Por sua trajetória acadêmica e profissional, por sua produção científica, técnica e cultural e por conta do legado que deixa por todos os locais em que passa, o Prof. Edson Aires foi agraciado com o Título de Cidadão Honorário de União da Vitória em 2017, de Cidadão Honorário de Guarapuava em 2018 e de Cidadão Honorário de Porto União-SC em 2022.

É a justificativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fernando Rodrigues Dorta
VEREADOR

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022.
Autoria: Fernando Dorta. Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor Edson Aires da Silva, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022.
Autoria: Fernando Dorta. Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor Edson Aires da Silva, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
ausente		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 6 Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022.
Autoria: Fernando Dorta. Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor Edson Aires da Silva, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
ausente		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 7 – Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022.
Autoria: Fernando Dorta. Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor Edson Aires da Silva, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 28 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
OK		José Maria Carneiro (Relator)
OK		Edivaldo Aparecido Montanheri (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 8 Est. do Paraná